



STF adia julgamento de proibição contra Fazenda Pública

20/10/1999

O Supremo Tribunal Federal (STF) adiou o julgamento definitivo da Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC nº 4) que trata da aplicação de tutela antecipada em processos contra a Fazenda Pública. O adiamento foi motivado pelo pedido de vista do ministro Sepúlveda Pertence.

A ADC, apresentada pela União, pede que seja declarado constitucional o artigo 1º da Lei 9.494/97, que regulamenta a questão. Dos seis ministros que já votaram no processo, apenas o ministro Marco Aurélio foi contra a constitucionalidade.

Os demais ministros acompanharam o voto do relator Sydney Sanches. O voto dos cinco ministros confirma a liminar que suspendeu, com efeito vinculante, até o julgamento do mérito da ação, as decisões sobre pedido de tutela antecipada contra a Fazenda.

A liminar também sustou os efeitos futuros das decisões de tutela antecipada já concedidas contra a Fazenda Pública.

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/1999-out-20/stf_adia_julgamento_proibicao_fazenda_publica/